

DUQUE-ESTRADA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE CAMPO MOURÃO,
PARANÁ.

Autos nº 0008165-89.2010.8.16.0058

FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI e outra, ambas em Recuperação Judicial, já qualificadas nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de um de seus advogados que ao final assina, requerer:

- seja deferida a incorporação da empresa Camoceres Agrícola Ltda por parte da empresa Fertimourão Agrícola Eireli, através da expedição de ofício destinado à Junta Comercial do Paraná para que proceda o arquivamento das alterações contratuais, tudo conforme constante dos arquivos em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento

Campo Mourão, 12 de novembro de 2018.

Carlos Augusto J. Duque-Estrada Junior
OAB/DF 8.909
OAB/SP 179.983-A

Carlos Henrique Dosciatti
OAB/PR 48.329



**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.311.884/0001-93
NIRE nº 4120414821-2**

TAUILLO TEZELLI, brasileiro, separado judicialmente, administrador, residente e domiciliado em Campo Mourão - Paraná, na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, Centro, CEP 87300 020, portador da Cédula de Identidade Civil – RG n° 1.431.844-5 SSP/PR e CPF n° 234.841.109-10, único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão–Pr., na Rodovia BR 487 KM 198, Saída para Iretama , CEP 87301 450, contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120414821-2 em sessão de 12 de julho de 1999 e última alteração de contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20135685915 em sessão de 10/01/2014 e CNPJ sob o nº 03.311.884/0001-93, resolve através deste instrumento de alteração contratual, modificar o Contrato Social primitivo e demais alterações de acordo com cláusulas e condições a seguir:

I – DA INCORPORAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio competente delibera e concorda promover a **INCORPORAÇÃO**, conforme **“PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO”**, firmado em 30/09/2018, pela qual esta sociedade será incorporada neste ato, por **FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão–PR., na Rodovia BR 487, s/n, KM 05, CEP 87300 000, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600192036, em sessão de 14 de abril de 2015 e CNPJ nº 80.768.153/0001-12, representada pelo seu único titular **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, Centro, CEP 87300-020, portador da cédula de identidade civil–RG n° 1.431.844-5 SSP/PR e CPF n° 234.841.109-10, que recebe o patrimônio líquido da Incorporada, o qual foi avaliado conforme Laudo de Avaliação, constante do já Protocolo, e autoriza o seu administrador a praticar todos os atos necessários à Incorporação, conforme Instrução Normativa 88 do D.N.R.C.

II – DA JUSTIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio já anteriormente qualificado, determina, tendo em vista a aprovação incondicional da operação da **INCORPORAÇÃO**, a **EXTINÇÃO** da sociedade **CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão–Pr., na Rodovia BR 487 KM 198, Saída para Iretama , CEP 87301 450, contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120414821-2 em sessão de 12 de julho de 1999 e última alteração de contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20135685915 em sessão de 10/01/2014 e CNPJ sob o nº 03.311.884/0001-93, autoriza a sociedade Incorporadora, qualificada neste instrumento, a praticar os atos necessários à consecução final da operação, inclusive o cancelamento dos registros e inscrições nos órgãos competentes.



OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.311.884/0001-93
NIRE nº 4120414821-2

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em 1(uma) via, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão–Pr., 30 de setembro de 2018.



TAUILLO TEZELLI

Testemunhas:



ADRIANA TIAGO
RG nº 7.143.497-4 SSP/PR



DEISE A. ZAGOTTO GODOY
RG nº 3.949.922-3 SSP/PR



**QUADRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ nº 80.768.153/0001-12
NIRE nº 41600192036

TAUILLO TEZELLI - brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, Centro, CEP 87300-020, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.431.844-5 SSP/PR e CPF nº 234.841.109-10, único e atual sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão - PR., na Rodovia BR 487, s/n, KM 05, CEP 87300 000, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600192036, em sessão de 14 de abril de 2015, inscrita no CNPJ nº 80.768.153/0001-12, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo nº 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, resolve modificar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

I – DA INCORPORAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada acorda e promove uma **INCORPORAÇÃO**, conforme “**PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO**”, firmado em 30/09/2018, pela qual a sociedade **CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, será **INCORPORADA** neste ato, por **FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão - PR., na Rodovia BR 487, s/n, KM 05, CEP 87300 000, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600192036, em sessão de 14 de abril de 2015, que recebe o patrimônio líquido da **INCORPORADA**, o qual foi avaliado conforme Laudo de Avaliação, constante do já citado Protocolo.

II – DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a convergência de interesses entre as sociedades **INCORPORADORA** e **INCORPORADA**, notadamente pelo ângulo de centralização Administrativa, Comercial e Profissional, **BEM COMO**, DA Conjunção de finalidades, justifica-se plenamente a operação societária nos moldes dos artigos nº 233 e 264 da Lei nº 6.404/76, pelas vantagens empresariais que apresenta.

III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Foram nomeados os peritos avaliadores **DEISE A. ZAGOTTO GODOY**, brasileira, casada em regime universal de bens, contadora, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.949.922-3 SSP/PR, CPF nº 528.460.089-49 e CRC-PR nº 42.677/0-8, residente e domiciliada em Campo Mourão, Paraná, na Av. Guilherme de Paula Xavier, 1355, Centro, CEP 87302 050, **VALDECI DA SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada em regime universal de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.487.065-9 SSP/PR, CPF nº 452.409.089-49 e CRC-PR nº 33224/0-, residente e



**QUADRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ nº 80.768.153/0001-12
NIRE nº 41600192036

domiciliada em Campo Mourão, Paraná, na Rua Pitanga, 287, Centro, CEP 87301 060 e **WALQUIRIA ALVES GALLO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.656.209-5 SSP/PR, CPF nº 006.314.989-31 e OAB nº 60.745/PR, residente e domiciliada em Campo Mourão, Paraná, na Rua Interventor Manoel Ribas, 1629, Centro, CEP 87303 180, para avaliar o patrimônio líquido da **INCORPORADA**, que elaboraram e apresentaram o Laudo de Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da incorporação o capital social da **INCORPORADORA** que ora é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será aumentado para R\$ 20.020.000,00 (vinte milhões e vinte mil reais), utilizando parte do Patrimônio Líquido da **INCORPORADA**, o qual foi avaliado conforme Laudo de Avaliação, sendo que o capital da empresa **INCORPORADA** é o que segue:

SOCIEDADE INCORPORADA	CAPITAL SOCIAL EM R\$
CAMPOCERES AGRÍCOLA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A incorporação da **INCORPORADA** resultou em um aumento de capital da sociedade **INCORPORADORA** em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será integralizado neste ato, mediante a versão dos elementos patrimoniais da sociedade **INCORPORADA**.

CLÁUSULA SEXTA: Considerando que o sócio quotista **TAUILLO TEZELLI**, já qualificado anteriormente, é detentor da totalidade das quotas que constituem os capitais da **INCORPORADORA** e **INCORPORADA**, e que permanecerá na sociedade após a incorporação, fica convencionado que, após o aumento de capital da sociedade estabelecido na Cláusula Quinta, a participação do sócio no capital atualizado, será feita na proporção de sua participação hoje existente, conforme estabelecido no Protocolo e Justificativa da Incorporação.

Parágrafo Primeiro: Com base no acima exposto, o capital social atualizado, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 20.020.000,00 (vinte milhões e vinte mil reais), dividido em 20.020.000 (vinte milhões e vinte mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), fica distribuído como segue:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
TAUILLO TEZELLI	20.020.000	100,00	20.020.000,00
TOTAL	20.020.000	100,00	20.020.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio concorda e aprova a incorporação em todos os seus termos, conforme definidos no Protocolo e Justificativa de Incorporação, sendo que exercerá direito de desistência ou retirada da sociedade.



**QUADRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 80.768.153/0001-12
NIRE nº 41600192036**

IV – DA EXTINÇÃO DA INCORPORADA

CLÁUSULA OITAVA: Em virtude da incorporação, a **INCORPORADA** será extinta de pleno direito, para todos os fins e efeitos, sendo sucedida por nossa sociedade em todos os direitos e obrigações, a título universal, na forma estabelecida em lei.

CLÁUSULA NONA: Competirá à administração praticar todos os atos necessários à implementação da incorporação, inclusive os registros e averbações dos atos legais necessários para dar efetividade à operação, as providências de baixa ou transferência da inscrição da **INCORPORADA**, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais competentes, responsabilizando-se ainda por manter os livros fiscais, societários e contábeis da **INCORPORADA**, pelo prazo legal.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade terá por objeto social em todo o território nacional:

- a) cultivo de cereais, leguminosas e oleaginosas, sementes e mudas;
- b) comércio atacadista, varejista de produtos agrícolas, semi elaborados, “in natura”, beneficiados, adubos, fungicidas, inseticidas, herbicidas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, telas, sacarias, arames, lonas plásticas para produtos agrícolas e seus derivados, bem como a importação e exportação desses produtos;
- c) produção, padronização e comercialização de sementes, beneficiamento e padronização de cereais;
- d) produção e comercialização de produtos agrícolas e seus derivados, em terras ou instalações próprias ou sob a forma de arrendatária;
- e) fabricação de produtos químicos e fertilizantes para a agricultura e fabricação;
- f) exploração do ramo de atividade de transporte rodoviário, nacional e internacional de cargas secas e líquidas;
- g) administração de bens móveis e imóveis;
- h) representações comerciais.
- i) comercialização, industrialização, importação, exportação de partidas de malha, tecidos, manufaturados ou não, algodão em cru, fiação para tecelagem, insumos para industrialização destes mesmos produtos;
- j) comercialização, exportação, importação de produtos agrícolas de origem vegetal em geral, bem como seus subprodutos de sua própria fabricação ou adquiridos de terceiros;
- l) comercialização e industrialização por conta própria ou de terceiros de malhas, tecidos, tinturas estamparias, confecções e comercialização, bem a importação e exportação destes mesmos produtos;
- m) comercialização, exportação e importação de pneus novos;
- n) produção e fabricação de rações e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais;
- o) produção, industrialização e extração de óleo de soja bruto e degomado, exportação de óleo degomado, de farelo de soja e pellets, refino de óleos vegetais (esmagamento de soja).



**QUADRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 80.768.153/0001-12
NIRE nº 41600192036**

p) exploração de atividade agropecuária, compra e venda de bovinos, eqüinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas, o sócio **RESOLVE** por este instrumento, substituir todas as cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores, como também, ao mesmo tempo, consolidá-lo, pelas cláusulas e condições abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 80.768.153/0001-12
NIRE nº 41600192036**

TAUILLO TEZELLI - brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, Centro, CEP 87300-020, portador da cédula de identidade civil - RG nº 1.431.844-5 SSP/PR e CPF nº 234.841.109-10, único e atual sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial **FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão - PR., na Rodovia BR 487, s/n, KM 05, CEP 87300 000, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600192036, em sessão de 14 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão, Paraná, na Rodovia BR 487, s/n, KM 05, CEP 87300 000, com inscrição no CNPJ nº 80.768.153/0001-12, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 487, s/n, KM 05, CEP 87300 000, com inscrição no CNPJ nº 80.768.153/0001-12, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio. Com as seguintes filiais:

- 1) Rodovia BR 487 Km 198, Saída para Iretama, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87300 005, CNPJ nº 80.768.153/0002-01, NIRE nº 41 9 0044565-7;
- 2) Chácara nº 05-A, Perímetro Sub Urbano, Mamborê, Estado do Paraná, CEP 87340 000, CNPJ nº 80.768.153/0004-65, NIRE nº 41 9 0048445-8;



**QUADRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 80.768.153/0001-12
NIRE nº 41600192036**

- 3) Avenida Mauro Mori, 340, Goioere, Estado do Paraná, CEP 87340 000, CNPJ nº 80.768.153/0007-08, NIRE nº 41 9 0045414-1;
- 4) Avenida Amazonas, 60, Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP 87390 000, CNPJ nº 80.768.153/0009-70, NIRE nº 41 9 0047531-9;
- 5) Rodovia BR 487 Km 198 F, Saída para Iretama, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87300 005, CNPJ nº 80.768.153/0010-03, NIRE nº 41 9 0060519-1;
- 6) Rodovia BR 369 Km 414, S/N, Juranda, Estado do Paraná, CEP 87355 000, CNPJ nº 80.768.153/0011-94, NIRE nº 41 9 0079882-7;
- 7) Rua Mamborê, 855, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87302 140, CNPJ nº 80.768.153/0013-56, NIRE nº 41 9 0084530-2;
- 8) Rodovia BR 272 KM 03, s/n, Janiopolis, Estado do Paraná, CEP 87 380 000, CNPJ nº 80.768.153/0014-37, NIRE nº 419 0088491-0;
- 9) Estrada Boiadeira BR 487, KM 135, s/n, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87450 000, CNPJ nº 80.768.153/0015-18, NIRE nº 41 9 0088829-0;
- 10) Rua Fidencio Cióli, s/n, Cara-Cara, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 87043 500, CNPJ nº 80.768.153/0016-07, NIRE nº 41 9 0094525-1;
- 11) Rua Tamoyo, 2618, Jardim Bandeirantes, Juranda, Estado do Paraná, CEP 87355 000, CNPJ nº 80.768.153/0017-80, NIRE nº 41 9 0103830-3;
- 12) Avenida Brasil, 426, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87345 000, CNPJ nº 80.768.153/0018-60, NIRE nº 41 9 0103831-1;
- 13) Avenida Paraná, 113, Centro, Janiópolis, Estado do Paraná, CEP 87380 000, CNPJ nº 80.768.153/0019-41, NIRE 41 9 0108210- 8.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Empresa no valor de R\$ 20.020.000,00 (vinte milhões e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social em todo o território nacional:

- a) cultivo de cereais, leguminosas e oleaginosas, sementes e mudas;
- b) comércio atacadista, varejista de produtos agrícolas, semi elaborados, "in natura", beneficiados, adubos, fungicidas, inseticidas, herbicidas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, telas, sacarias, arames, lonas plásticas para produtos agrícolas e seus derivados, bem como a importação e exportação desses produtos;
- c) produção, padronização e comercialização de sementes, beneficiamento e padronização de cereais;
- d) produção e comercialização de produtos agrícolas e seus derivados, em terras ou instalações próprias ou sob a forma de arrendatária;
- e) fabricação de produtos químicos e fertilizantes para a agricultura e fabricação;



**QUADRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ nº 80.768.153/0001-12

NIRE nº 41600192036

- f) exploração do ramo de atividade de transporte rodoviário, nacional e internacional de cargas secas e líquidas;
- g) administração de bens móveis e imóveis;
- h) representações comerciais.
- i) comercialização, industrialização, importação, exportação de partidas de malha, tecidos, manufaturados ou não, algodão em cru, fição para tecelagem, insumos para industrialização destes mesmos produtos;
- j) comercialização, exportação, importação de produtos agrícolas de origem vegetal em geral, bem como seus subprodutos de sua própria fabricação ou adquiridos de terceiros;
- l) comercialização e industrialização por conta própria ou de terceiros de malhas, tecidos, tinturas estamparias, confecções e comercialização, bem a importação e exportação destes mesmos produtos;
- m) comercialização, exportação e importação de pneus novos;
- n) produção e fabricação de rações e forragens balanceadas e de alimentos preparados para animais;
- o) produção, industrialização e extração de óleo de soja bruto e degomado, exportação de óleo degomado, de farelo de soja e pellets, refino de óleos vegetais (esmagamento de soja).
- p) exploração de atividade agropecuária, compra e venda de bovinos, eqüinos, suínos, caprinos, ovinos, aves, bufalinos em pé.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, com o seu início em 17 de junho de 1988. É garantido a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pelo titular **TAUILLO TEZELLI**, a quem caberá dentre outras atribuições de administrador, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA: O declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



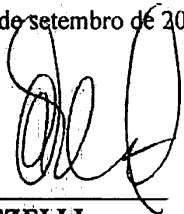
**QUADRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FERTIMOURÃO AGRÍCOLA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ nº 80.768.153/0001-12
NIRE nº 41600192036

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

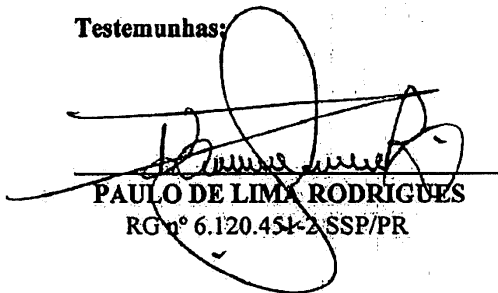
O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Campo Mourão – Pr., 30 de setembro de 2018.

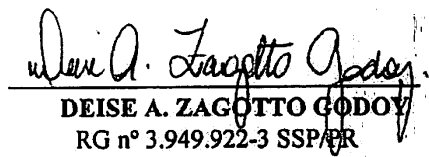


TAULLO TEZELLI

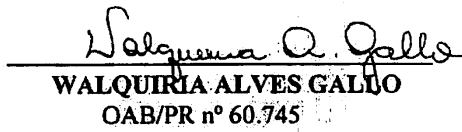
Testemunhas:



PAULO DE LIMA RODRIGUES
RG nº 6.120.454-2 SSP/PR



DEISE A. ZAGOTTO GODOY
RG nº 3.949.922-3 SSP/PR



WALQUIRIA ALVES GALLO
OAB/PR nº 60.745

